

CONTRATO N° 53/2018

**CONTRATO N° 53/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA PRINT
SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA PARA O
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
ARMAZENAMENTO (STORAGE).
PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA N° 19.21.0378.0000651/2018-
37.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 15.549.061/0001-80, estabelecida à Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, n° 40, Ed. Infinity Center, Salas 1005/1006, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-350, representada pelo Sr. Walter Maia Rodrigues Junior, portador da CNH n° 00188708516 DETRAN/ES e CPF (MF) n° 711.460.677-04 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

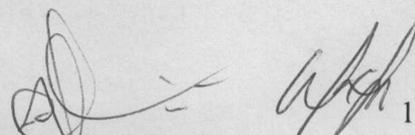
Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato n.º 53/2018 (Adesão n° 11/2018/MPPI à ARP n° 272/2018 do Pregão Eletrônico n.º 33/2018/UFPE), Procedimento de Gestão Administrativa n° 19.21.0378.0000651/2018-37, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 33/2018/UFPE, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei n° 10.520/02, n° 8.666/93 e do Decreto Estadual n° 11.346/04.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Aquisição de Storage com 05 anos de garantia para estruturar o GAECO com equipamento de armazenamento de dados, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços n° 272/2018 do Edital Pregão Eletrônico n° 33/2018/UFPE, da proposta da empresa e tabela abaixo:

 1

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 15.549.061/0001-80 Endereço: Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed. Infinity Center, Salas 1005/1006, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-350 Representante: Walter Maia Rodrigues Junior, CPF (MF) nº 711.460.677-04 Contato: (27) 3063-6663/3063-6563					
Item	Descrição	Forma de apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de armazenamento DELL (16,8 TB Bruto em discos SAS de 1200GB-10k RPM + 42,0TB Brutos em discos NL-SAS de 6TB-7200 RPM). Marca/Fabricante: Dell/Dell	Unid.	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
Valor total da aquisição: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 82
- Projeto/Atividade: 2400
- Fonte de Recursos: 100
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52
- Empenho: 2018NE01746

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2018.

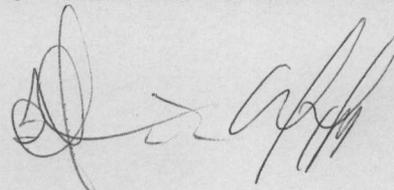
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

5.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá ENTREGAR os materiais no GAECO – Ministério Público do Piauí, Rua



Cícero Carvalho, 2850 CEP: 64050155, Planalto – Teresina/PI, telefone (86) 3211-5853, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 14:00h;

6.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

6.3. Após a comunicação à Contratada da emissão de empenho, esta deverá ser retirada em até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação feita pelo setor responsável. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.

6.4. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica da garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados no GAECO – Ministério Público do Piauí, Rua Cícero Carvalho, 2850 CEP: 64050-155, Planalto – Teresina/PI;

7.2. O atendimento em Garantia será prestado pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada com técnicos treinados e habilitados pelo fabricante, devidamente comprovado;

7.3. Quando a licitante não for o próprio fabricante deverá apresentar declaração do mesmo informando que o produto possui a garantia do fabricante pelo período de 60 meses. Esta declaração deverá conter assinatura com firma reconhecida e procuração dando poderes para quem assinou;

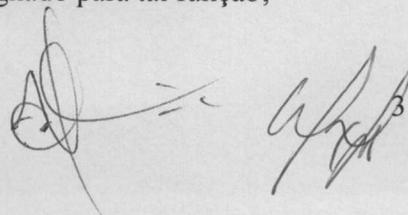
7.4. Os chamados deverão ser abertos automaticamente no fabricante Dell, através de software embarcado na solução, para aumentar a agilidade na solução do problema;

7.5. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante;

7.7. A licitante vencedora disponibilizará meio de contato telefônico tipo 0800 e/ou e-mail, no horário de 08:00 às 18:00, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte;

7.8. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao servidor do MPPI designado para tal função;



7.9. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e por um representante técnico do GAECO do MPPI;

7.10. As considerações de Garantia a seguir são válidas para todos os itens ofertados:

- a) Garantia de 60 (sessenta) meses On-Site, a partir da data de entrega dos equipamentos;
- b) Atendimento 24x7 - 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados;
- c) Prazo máximo para solução dos problemas de 12 horas a partir da abertura do chamado, que poderá ser efetuado através de telefone, correio eletrônico ou diretamente no local da assistência técnica;
- d) Substituição imediata do equipamento por outro equivalente (ou superior), no caso da visita técnica on-site não resolver o problema;
- e) Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações proativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;
- f) Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para Suporte On-Line e transferência de arquivos de configuração (drivers de dispositivos).

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos equipamentos	Quantidade de equipamentos entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

8.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato ou documento equivalente, pelo CONTRATADO;

8.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Fica a cargo do Fiscal do Contrato o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme o edital e resultado da licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

8.4. É de competência do requisitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido;

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados no edital, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceitos equipamentos incompletos;



8.6. A equipe composta de técnicos do GAECO do MPPI e com apoio de técnicos da Licitante efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos, para aceite definitivo de cada entrega;

8.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos;

8.8. Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos na ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo Ministério Público do Estado do Piauí. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução da Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições da Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente, via fax ou e-mail;

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

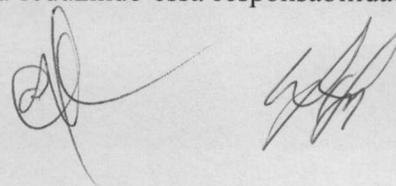
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



gerência efetuada pelo MP-PI;

9.10. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes na Ata;

9.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTE ENCARGOS:

9.14. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

9.15. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

9.16. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

9.17. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 9.23, 9.24 e 9.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

9.18. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

9.19 A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

9.20 Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MPPI obriga-se a:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Fiscal do Contrato, e após verificação pelo setor competente da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF);

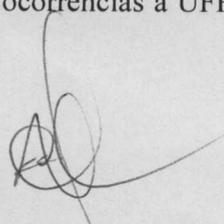
11.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.3. A empresa optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

12.2. Compete ao **órgão não participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013*).

  7

12.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, o Ministério Público do Estado do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o MPPI, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

12.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o MPPI em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

12.6. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

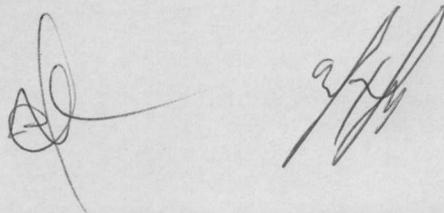
12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

12.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CERTIFICAÇÕES

13.1. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 7174/2010, a Licitante deverá comprovar que o seu produto cotado atende aos seguintes requisitos:

- a) compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL;
- b) compatibilidade com o padrão ENERGY STAR®;
- c) que os componentes utilizados na fabricação do equipamento estão de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); e



- d) que o modelo de equipamento ofertado está registrado no EPEAT(Eletronic Product Enviroment Assessment Tool) da agencia de produção o Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

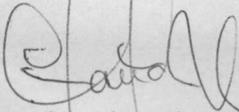
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

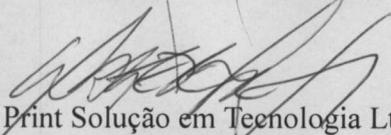
14.1 O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO - indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Procurador-Geral de Justiça ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 10 de FEVEREIRO de 2018


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça


Print Solução em Tecnologia Ltda
Representante: Walter Maia Rodrigues Junior

Walter Maia Rodrigues Junior
Diretor Comercial
PRINT SOLUÇÃO
CPF 711.480.677-04

Testemunhas

- 1 Viviane S. Vieira CPF 133.672.887-64
2 Lucia Natália Santos Amorim CPF 024.798.133-80

Walter Blair Rodriguez Arroyo
Director Comercial
PRINT SOLUÇÕES
CPF 777.480.877-04

ORGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FMMP/PI, CNPJ Nº 10.551.559/0001-63 / FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ Nº 24.291.901/0001-48;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de computadores do modelo iMac, com garantia estendida AppleCare Protection Plan, para cada equipamento, e acessórios adicionais, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/11/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/11/2018.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/12/2018

DATA DA PROPOSTA: 05/11/2018.

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva;

ANEXO I

LOTE I

<p>Empresa Vencedora: Acesso Telecom LTDA-ME CNPJ Nº 10.539.098/0001-03 Endereço: Rua Copaíba, Lote 1, Torre B, Sala 320. CEP: 71.919-540. Brasília/DF Representante legal: Breno Cardoso de Bastos Garcia. CPF Nº 012.971.346-56 Telefone: (61) 3256-8473 E-mail: governo@acessotelecom.org</p>			
Item	Descrição	QTD	Valor Unitário
01	- Computador iMac de 21,5 polegadas e tela de retina 4K Display MNE036 Fabricante: Apple. Modelo: Apple 21.5" iMac with Retina 4K Display MNE036 <u>Demais condições conforme Edital, seus anexos e proposta técnica e comercial da empresa vencedora.</u>	20	R\$ 18.650,00
02	Adaptador de USB-C para VGA multiporta.	20	R\$ 400,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

6.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 40/2014

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 40/2014, firmado em 24 de Novembro de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Belazarte Serviços de Consultoria LTDA-ME. - CNPJ: 07.204.255/0001-15;

b) **Processo Administrativo:** nº. 19952/2014

c) **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do contrato firmado entre as partes no dia 24.11.2014, modificados através do Aditivo nº. 05, nos termos previstos em suas cláusulas sétima e décima quinta, respectivamente;

d) **Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

e) **Vigência:** O termo aditivo terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura;

f) **Valor Total:** O valor total deste aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é estimado em R\$ 457.183,23 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos) sendo R\$ 54.679,56 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à repactuação e R\$ 402.503,67 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) referente à prorrogação contratual, no período de 24.11.2018 a 24.02.2019;

g) **Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2018NE01735;

i) **Signatários:** Pelo contratado, o Sr. Francisco de Jesus Reis CPF nº. 771.601.933-34 e contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 12 de Dezembro de 2018.

6.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

a) **Espécie:** Contrato nº. 53/2018, firmado em 10 de dezembro de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Print Solução em Tecnologia Ltda, CNPJ nº 15.549.061/0001-80;

b) **Objeto:** Aquisição de Storage com 05 anos de garantia para estruturar o GAECO com equipamento de armazenamento de dados, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 272/2018 do Edital Pregão Eletrônico nº 33/2018/UFPE, da proposta da empresa e tabela abaixo;

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0378.0000651/2018-37;

e) **Processo Licitatório:** Adesão nº 11/2018 à ARP nº 272/2018 do Pregão Eletrônico nº 33/2018/UFPE;

f) **Vigência:** A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário;

g) **Valor:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 100;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de empenho: 2018NE01746

i) **Signatários: pela contratada:** Sr. Walter Maia Rodrigues Junior, CPF nº 711.460.677-04, e **contratante,** Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 15.549.061/0001-80
Endereço: Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 40, Ed. Infinity Center, Salas 1005/1006, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-350
Representante: Walter Maia Rodrigues Junior, CPF (MF) nº 711.460.677-04
Contato: (27) 3063-6663/3063-6563

Item	Descrição	Forma de apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de armazenamento DELL (16,8 TB Bruto em discos SAS de 1200GB-10k RPM + 42,0TB Brutos em discos NL-SAS de 6TB-7200 RPM). Marca/Fabricante: Dell/Dell	Unid.	1	R \$ 170.000,00	R \$ 170.000,00
Valor total da aquisição: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)					

Teresina, 11 de dezembro de 2018.

